



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Anagé

Sexta-feira • 23 de Fevereiro de 2024 • Ano XVII • Nº 3167

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - ROGÉRIO BOMFIM SOARES / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Anagé - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUJBNJDCQUVFNJG1QTHDRE

Licitações



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EM CREDENCIAMENTO

Nº PA-013/2023

VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 001-/2023

O Município de Anagé – Bahia, com base na Lei n.º 14.133/2021, art. 26 da Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal 8.080/90, art 199, caput e § 1º da Constituição Federal e no Parecer Jurídico procedeu a Chamada Pública visando o Credenciamento em epígrafe, objetivando a prestação de serviços médicos e diagnósticos na área da saúde, em regime complementar ao Sistema Único de Saúde. Considerando que foram habilitados para fins de credenciamento os seguinte interessados: **MAFS SAUDE LTDA**, CNPJ nº 45.001.449/0001-02, situada na Avenida Conego Miguel Monteiro, nº 226 - Bairro Centro, Caculé – Ba, tendo como representante legal e responsável pela execução dos serviços médicos, **FULVIO STEFANIO CUNHA SANTOS**, portador CPF nº 027.488.145-41 e CRM-BA nº 38.921, para atuar em Permanência de Plantão Hospitalar durante 24 horas entre os dias de segunda feira a sexta feira no Hospital do Município. **DAVI PEREIRA LEAL LTDA**, CNPJ nº 53.037.997/0001-10, situada na Avenida Juracy Magalhães, nº 3340, Salas 1104/1105 - Felícia, Vitória da Conquista – BA, tendo como representante legal e responsável pela execução dos serviços médicos, **DAVI PEREIRA LEAL LTDA**, Médico, portador do CPF nº 019.101.535-08 e CRM-BA nº 43.049, para atuar em Serviço Médico em Psiquiatria na Unidade de Atenção Psicossocial – CAPS I do Município. Adjudico o objeto às empresas acima mencionadas e homologo o Processo de Credenciamento nº 001/2023. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 89 e seguintes da lei nº 14.133/2021, cuja minuta está inclusa no edital. Lembro que a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021.

Gabinete da Prefeito, 23 de fevereiro de 2024.

Rogério Bonfim Soares
Prefeito Municipal

